



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

O VEREADOR ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE ASSIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA CASA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE MAIO DE 1978, PROMULGA A PRESENTE

RESOLUÇÃO N. 67

Artigo 1º - A remuneração mensal dos senhores Vereadores passa a ser constituída de uma parte fixa de R\$. 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros) e de uma parte variável, que assim se compõe:

I - por sessões ordinárias - o quociente da divisão da importância de R\$. 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros) pelo número das regimentalmente realizadas durante o mês;

II - por sessões extraordinárias - R\$. 165,00 - (cento e sessenta e cinco cruzeiros) cada.

Artigo 2º - Somente poderão ser remuneradas uma (1) sessão por dia e, no máximo, quatro (4) sessões extraordinárias por mês.

Artigo 3º - O Vereador que não comparecer à Sessão ou, comparecendo, não participar das votações ou concorrer para a falta de número necessário ao funcionamento da sessão, terá a sua parte variável, referente àquela reunião, descontada.

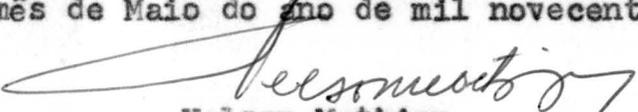
Artigo 4º - As despesas oriundas da execução da presente Resolução serão suportadas por verbas próprias da dotação orçamentária da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de março de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 1978.

Antonio Carlos Carneiro de Assis
= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos trinta dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Nelson Mathion
= Diretor Administrativo =